



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS SORRISO

TERMO DE PARCERIA Nº 02/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT CAMPUS SORRISO E A NTR SOLUÇÕES AMBIENTAIS PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS SORRISO – MT, instituição de ensino, inscrita no CNPJ nº10.784.782/0012-03, UG nº158950, com endereço na Avenida dos Universitários, 799, bairro Santa Clara, Sorriso-MT, doravante denominada **IFMT – CAMPUS SORRISO**, neste ato representada por seu Diretor Geral, Prof. Claudir von Dentz e do outro lado a **NTR SOLUÇÕES AMBIENTAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 17.999.922/0001-57 e sob I.E.13.653.814-2, com sede na Rua Gravataí, nº 274, Industrial 2 Etapa – Sorriso/MT, neste ato representado pelo Diretor Administrativo **NATHAN FERNANDES DE SALLES FRANCO FONSECA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 1.499.584-0 SSP/MT, CPF 015.637.011-54, residente e domiciliado em Sorriso/MT, celebram o presente Termo de Parceria, de acordo com as cláusulas e condições descritas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente acordo tem por objetivo, a parceria mútua e integrada entre as partes para proporcionar condições adequadas para destinação correta de resíduos de informática, e que visem à participação da coletividade do município de Sorriso e região quanto ao melhor aproveitamento sócio-econômico-ambiental dos resíduos eletrônicos.

CTD

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações dos partícipes:

### **1) DO IFMT – CAMPUS SORRISO:**

- I. Disponibilizar espaço sob a estrutura física das instalações do campus para NTR Soluções Ambientais alocar coletor de lixo eletrônico, mediante consulta e aprovação da Direção Geral e DAP;
- II. Indicar a NTR Soluções Ambientais a pessoa responsável pelo acompanhamento de todas as atividades a serem desenvolvidas entre as instituições parceiras;
- III. Proporcionar aos alunos do Curso Tecnólogo em Gestão Ambiental os meios necessários a participação em ações conjuntas, como instrumento para sua aprendizagem;
- IV. Responsabilizar-se pela conservação do coletor de lixo eletrônico disponibilizado pela NTR Soluções Ambientais;
- V. Garantir acesso aos funcionários da NTR Soluções Ambientais devidamente uniformizados e identificados às dependências do IFMT Campus Sorriso;
- VI. Disponibilizar seguro pessoal aos discentes em caso de experimentos, estágios e visitas programadas dentro das instalações da NTR Soluções Ambientais.
- VII. Divulgar para os servidores e discentes do IFMT Campus Sorriso as finalidades e ações da presente parceria.

### **2) DA NTR SOLUÇÕES AMBIENTAIS**

- I. Disponibilizar coletor de resíduos eletrônico construído de acordo com as especificações aprovadas pelo IFMT Campus Sorriso;
- II. Disponibilizar quando solicitado pelo IFMT Campus Sorriso, a quantidade e qualificação dos resíduos coletados no Campus;
- III. Possibilitar visitas técnicas e/ou programadas, quando viáveis, e quando solicitadas pelo IFMT Campus Sorriso, desde que acompanhadas por justificativa pedagógica;
- IV. Possibilitar o uso da Marca do NTR Soluções Ambientais para fins de divulgação, publicações, mediante autorização específica para cada ação a ser realizada, resguardando processos e patentes que requeiram procedimentos de sigilo e segredo em acordo com a legislação pertinente;

V. Responsabilizar-se pela retirada, transporte e destinação correta dos resíduos eletrônicos produzidos pelo IFMT e/ou depositados pela comunidade no coletor alocado no Campus, seguindo as regulamentações legais para tal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo não sofrerão alterações na sua vinculação com as instituições de origem,

às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Tendo em vista que não terá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, não se consigna dotação orçamentária.

### **CLAÚSULA QUINTA - DOS RESULTADOS**

O IFMT – SORRISO espera:

- I. Promover a conscientização ambiental dos servidores e alunos, bem como de toda a comunidade em relação a destinação correta de lixo eletrônico;
- II. Proporcionar a melhoria da qualidade ambiental por meio da vivência dos servidores e alunos no projeto;
- III. Proporcionar troca de saberes e transferência de tecnologias.

A NTR Soluções Ambientais espera:

- I. Interação com o meio acadêmico e setor produtivo;
- II. Oportunizar a transferência de tecnologias e construção de conhecimentos;

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO**

O prazo de duração do presente Termo de Parceria é indeterminado, podendo ser modificado ou denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante a comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como rescindindo no caso de descumprimento de qualquer uma das suas cláusulas ou



condições, sem prejuízo de trâmite regular nos trabalhos em curso na vigência deste Instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS**

Não se consigna neste Instrumento transferência/repasso de recurso entre as partes. Cada entidade se compromete em realizar, para a consecução dos fins e objetivos nele definidos, as despesas necessárias, sobretudo a aquisição e confecção dos materiais solicitados.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

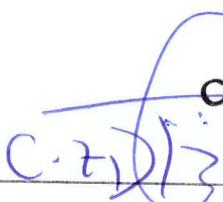
Os casos não previstos neste Termo de Parceria serão avaliados pelas partes, podendo ser alteradas, em comum acordo, por instrumento legal.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

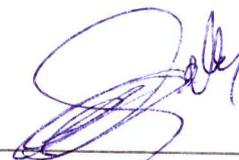
Fica eleito o Foro da Cidade de Sorriso-MT, com privilégio sobre qualquer outro, para a solução de todas e quaisquer questões decorrentes deste Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim certos e ajustados, assinam o presente Termo de Parceria, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas subscritas *in fine* de tudo cientes, quanto a produção dos efeitos de fato e de direito.

Sorriso - MT, 03 de maio de 2017.

  
**Claudir von Dentz**  
Diretor Geral  
IFMT Campus Sorriso  
Portaria nº 863, de 19/04/17  
Publicado D.O.U. de 20/04/17

\_\_\_\_\_  
**CLAUDIR VON DENTZ**  
DIRETOR GERAL  
IFMT – CAMPUS SORRISO



\_\_\_\_\_  
**NATHAN FERNANDES DE SALLES  
FRANCO FONSECA**  
Diretor Administrativo da NTR Soluções  
Ambientais

### **TESTEMUNHAS:**



\_\_\_\_\_  
Nome: **DÁCIO OLIBONE**  
CPF: **016.777.08964**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: